

1. **Processo n.:** REC 17/00460525
2. **Assunto:** Recurso de Reexame contra decisão exarada no Processo n. RLA-11/00386570 - Auditoria Especial acerca de supostas irregularidades na autuação de infrações e aplicação da penalidade de multa na fiscalização de trânsito, bem como o julgamento de processos de recursos e a aplicação da receita arrecadada
3. **Interessado(a):** Carlos Eduardo Medeiros  
**Procurador:** Anilso Cavalli Junior
4. **Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de Florianópolis
5. **Unidade Técnica:** DRR
6. **Acórdão n.:** 0351/2018

**ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

6.1. Conhecer do Recurso de Reexame, nos termos do art. 80 da Lei Complementar nº 202/2000, interposto contra o Acórdão nº 0232/2017, proferido no Processo nº RLA-11/00386570 e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de cancelar a multa constante do item 6.2.9 do Acórdão recorrido.

6.2. Dar ciência deste Acórdão, do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, bem como do **Parecer DRR nº 173/2017**, ao Interessado nominado no item 3 desta deliberação, ao procurador constituído nos autos e à Prefeitura Municipal de Florianópolis.

7. **Ata n.:** 50/2018

8. **Data da Sessão:** 01/08/2018 - Ordinária

9. **Especificação do quorum:**

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Eduardo Cherem, Wilson Rogério Wan-Dall, Cesar Filomeno Fontes, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari e Cleber Muniz Gavi (art. 86, § 2º da LC n. 202/2000)

10. **Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Cibelly Farias Caleffi

11. **Auditores presentes:** Gerson dos Santos Sicca e Sabrina Nunes Iocken

LUIZ EDUARDO CHEREM  
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI  
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS CALEFFI  
Procuradora-Geral Adjunta do Ministério Público junto ao TCE/SC